

LEI MUNICIPAL Nº 105, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.974

Dispõe sobre crédito suplementar.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber q  
a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grandeda Serra, um crédito suplementar  
no valor de Cr\$ 9.000,00, destinado a reforço de dotação orçamentária da verba abaixo discriminada:

SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

Despesas de Custeio

Combustíveis e lubrificantes

31.20.48 Cr\$ 9.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Serviços de terceiros

Iluminação Pública

31.30.23 Cr\$ 9.000,00

31.30.24

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de novembro de 1.974 – 11º Ano de Emancipação Político –  
Administrativa do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI

Prefeita Municipal